

**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 5.789, DE 25 DE MAIO DE 2006.**

Dispõe sobre os bens amparados pelo Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP, na forma do art. 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005,

**DECRETA:**

Art. 1º No caso de venda ou de importação de bens de capital, novos, classificados nos códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo [Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002](#), relacionados no Anexo deste Decreto, fica suspensa a exigência:

I - da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta da venda no mercado interno, quando os referidos bens forem adquiridos por pessoa jurídica beneficiária do Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP para incorporação ao seu ativo imobilizado; e

II - da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, quando os referidos bens forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do RECAP para incorporação ao seu ativo imobilizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 5.629, de 22 de dezembro de 2005](#).

Brasília, 25 de maio de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Guido Mantega*

**Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.5.2006.**

**A N E X O**

7304.10	8412.3	84.23	8435.10.00	8443.40	84.58
7304.21	8412.80.00	84.24	8436.10.00	8443.5	84.59
7304.29	84.13	84.25	8436.2	8443.60	84.60
7305.1	8414.10.00	84.26	8436.80.00	8444.00	84.61
7305.20.00	8414.30.19	84.27	8437.10.00	84.45	84.62
7306.10.00	8414.30.99	84.28	8437.80	84.46	84.63
7306.20.00	8414.40	84.29	84.38	84.47	84.64
7309.00.10	8414.59.90	8430.10.00	8439.10	8448.11	84.65
7309.00.90	8414.80.1	8430.3	8439.20.00	8449.00.10	84.67
8207.30.00	8414.80.29	8430.4	8439.30	8449.00.20	84.68
84.02	8414.80.3	8430.50.00	8439.91.00	8449.00.80	8471.10.00
8403.10	8414.80.90	8430.6	8439.99.90	8450.20.90	8471.41
8404.10	8414.90.39	8431.39.00	8440.10.1	8451.10.00	8471.60
8404.20.00	84.16	8432.10.00	8440.10.90	8451.29	8471.70
8405.10.00	84.17	8432.2	8441.10	8451.30.10	8471.80.19
8406.8	8418.61	8432.30	8441.20.00	8451.30.99	8471.80.90
8406.90.90	8418.69.10	8432.40.00	8441.30	8451.40	84.74
8407.90.00	8418.69.20	8432.80.00	8441.40.00	8451.50	84.75
8408.90	84.19	8433.20	8441.80.00	8451.80.00	8477.10
8409.91.20	8420.10	8433.30.00	8442.10.00	8452.2	8477.20
8409.91.90	8420.91.00	8433.40.00	8442.20.00	84.53	8477.30
84.10	84.21	8433.5	8442.30.00	84.54	8477.40
8411.99.00	8422.20.00	8433.60	8443.1	84.55	8477.5
8412.10.00	8422.30	8434.10.00	8443.2	84.56	8477 80.00
8412.2	8422.40	8434.20	8443.30.00	84.57	84.79

8480.10.00	8507.30.19	85.37	8709.19.00	9025.11.90	9030.31.00
8480.30.00	8507.30.90	8543.30.00	8716.20.00	9025.19.90	9030.39.90
8480.4	8512.20.19	86.02	8901.20.00	9025.80.00	9030.82.10
8480.50.00	8514.30.19	8605.00.90	8901.30.00	9026.10	9030.89.20
8480.60.00	8514.30.90	8606.10.00	8901.90.00	9026.20	9030.90.30
8480.7	8514.40.00	86.07	8902.00	9026.80.00	9030.90.90
84.81	8514.90.00	8701.10.00	8904.00.00	9026.90.90	90.31
85.01	8515.19.00	8701.30.00	89.05	9027.10.00	9032.10
8502.1	8515.2	8701.90.10	8906.90.00	9027.20	9032.20.00
8502.20	8515.3	8701.90.90	8907.90.00	9027.30	9032.89.81
8502.39.00	8515.80	8704.10	8908.00.00	9027.40.00	9032.89.82
8502.40	8515.90.00	8705.10.00	9006.10.00	9027.50	9032.89.83
8503.00.90	8531.20.00	8705.20.00	9016.00	9027.80	9032.89.90
85.04	8532.10.00	8705.30.00	9017.30	9027.90.99	9032.90.9
8505.20.90	85.35	8705.40.00	9022.29.90	9028.20	
8507.20.10	8536.50.90	8705.90.90	90.24	9030.20.10	